



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MUNICIPAL  
18/02/16  
25/02/16  
Assinatura do Funcionário

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km²

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

SETOR DE LICITAÇÕES  
RUA HERCULANO LOPES Nº 220  
FONE (0XX51) 3615-2058

PEDIDO.....: Nº 127/16  
LICITAÇÃO.....: Nº014/16  
MODALIDADE.....: CARTA CONVITE 014/16  
CRITÉRIO.....: MENOR PREÇO GLOBAL

### REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Carta Convite para aquisição do objeto abaixo descrito:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de um(a) profissional especialista em ginecologia/obstetria, no total de 450(quatrocentas e cinqüenta) consultas para atendimento a população do município de Mampituba.

#### 02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta licitação todos os interessados, que comprovarem eficazmente o atendimento dos requisitos deste edital.

2.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital, na Prefeitura Municipal de Mampituba RS, Sítio a Rua Herculano Lopes Nº 220, no setor de LICITAÇÕES, de segunda a sexta feira das 13:00 as 19:00horas. Maiores informação pelo fone (51) 36152058.

#### 03 - A ABERTURA

3.1. Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sítio a Rua Herculano Lopes Nº220 Centro, **até o dia 25 de fevereiro de 2016 às 14:00hs.**

3.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

3.3. Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada à abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações.

PÁG 03



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

3.4. Após abertura do último envelope da habilitação, a comissão de licitação só dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes, que em ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

#### 4. DOS ENVELOPES

4.1. Os profissionais participantes deverão comparecer no dia e hora marcados para a presente licitação, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA RUA HERCULANO LOPES N°220, CARTA CONVITE N° 014/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, SENDO O N°01:HABILITAÇÃO e N°02: PROPOSTA.

#### 05 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

##### 5.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

5.2.1. REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DA CATEGORIA;

5.2.2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;

5.2.3. CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG;

5.2.4. PIS/PASEP

#### 06 - A PROPOSTA

6.1. Na proposta deverá constar:

6.2. O valor unitário por atendimento e total das consultas de acordo com o item licitado, sendo o referido valor constante e imutável em reais (R\$);

6.3. A identificação do participante, carimbo e assinatura do mesmo;

6.4. A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

6.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

6.6. Após a abertura dos envelopes não será admitido, por nenhum motivo, modificação e/ou substituição das propostas, ou ainda, inclusão de qualquer outro documento apresentado pelo participante. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

#### 07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione

PÁG 04



com a licitação o licitante e/ou seu representante expressamente autorizado e a comissão de licitação.

- Emancipação  
28/12/1995

### 08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço** sendo conclamado vencedor o licitante que colocar menor preço entre todos os participantes.

- Lei 10.671

8.2. Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

- Instalação  
01/01/1997

8.3. As propostas com valores superfaturados ou inexeqüíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

- Área  
156 Km²

8.5. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº023/16.

### 09 - OS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço. A secretaria de saúde enviará a efetividade atestando o total de consultas efetuadas durante o mês. O pagamento será efetuado mediante extração de Recibo de Pagamento a Autônomo.

- Dist. Capital  
228 Km

9.2. Somente serão pagas as consultas que estiverem expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

- BR 101  
28 Km

### 10 - OS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.02.024.3.3.90.36.30.00.00.00.0040-106

- Acesso  
RS 494

### 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As consultas de acordo com objeto licitado serão realizadas nos postos de saúde do município de Mampituba, conforme cronograma feito pela secretária da Saúde, o transporte até o local será por conta do profissional contratado.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

### 12 - SANÇÕES E MULTAS

12.1. Ao vencedor desta licitação, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas:

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

PÁG 05



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

12.2. Caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município;

12.3. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades;

12.4. Pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.5. Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.6. Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total de sua proposta.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo agendamento das consultas.

13.4. Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de quaisquer natureza.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Municipalidade assegurada ao direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo n.º 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

14.2. A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente Edital, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.883/94 que rege este processo.

14.4. Faz parte integrante deste edital: a minuta de contrato.

### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual a fim de perfectibilizar a contratação.

15.2. A desistência da Prefeitura de Mampituba de contratar com o licitante melhor classificado não confere a esse o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. No contrato a ser assinado com o licitante vencedor constarão às cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

PÁG 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

### 16 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor do(a) vencedor(a) desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente licitação.

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

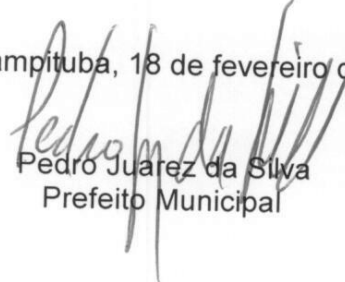
- I Rod. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

Mampituba, 18 de fevereiro de 2016.

  
Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

PÁG 07